



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**  
Gabinete da Administração Regional do Plano Piloto  
Assessoria de Planejamento

Circular n.º 1/2020 - RA-I/GAB/ASPLAN

Brasília-DF, 19 de março de 2020

Às Senhoras e Senhores Moradores e Representantes das Prefeituras de Quadras, Associações de Moradores, Edifícios Residenciais e Comerciais;

**Referente: Cumprimento do Decreto nº 40.529, de 18 de março – Adoção de Medidas sobre funcionamento de Pontos de Encontro Comunitário PECs, Parquinhos Infantis, Quadras Poliesportivas e assemelhados.**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40.529, de 18 de março de 2020, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que altera o Decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020, para determinar o fechamento de zoológicos, parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivências e afins;

Considerando o atual cenário epidemiológico, que classifica a situação mundial como pandemia, a premência de adoção de medidas de prevenção, visando conter a propagação do novo coronavírus e preservar a saúde da população,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal;

Considerando que aglomerações, compartilhamento de objetos sem a devida assepsia são fatores relevantes para a propagação do vírus,

Considerando que as áreas em que os **Pontos de Encontro Comunitário (PEC), parquinhos infantis, quadras poliesportivas e assemelhados** localizados dentro das quadras costumam naturalmente reunir as pessoas, dada a finalidade pela qual foram constituídos;

Considerando a confirmação de transmissão comunitária do vírus no Plano Piloto,

Considerando que as áreas onde os equipamentos públicos estão instalados não dispõem de estrutura sanitária adequada para a adoção das medidas preventivas necessárias e muitos constituem espaços abertos sem condição de vedação de acesso;

**Esta Administração Regional recomenda a não utilização desses equipamentos públicos por parte da população enquanto houver risco de disseminação do vírus ou enquanto vigorarem as medidas estabelecidas no Decreto 40.520/2020.**

**Caso as prefeituras disponham de condições, recomenda-se fazer o isolamento das áreas. Recomenda-se ainda a ampla divulgação das informações e conscientização da população.**

Frente as evidências epidemiológicas e clínicas que estão sendo descritas e a forma como a história natural dessa doença está sendo construída, entendemos que a adoção dessas medidas de isolamento por nossa população são determinantes e irão contribuir na diminuição da propagação do vírus.

Esta Administração Regional está operando em regime de Plantão, com percentual reduzido da equipe, mas mantém seu quadro de colaboradores atuando na metodologia teletrabalho.

Diariamente nos são reportadas as avaliações de risco e a forma como são avaliadas novas medidas, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

Neste momento, peço a vocês, a adoção destas sugestões por entender que são medidas preventivas, já utilizadas em outros países, cuja adoção efetivamente salvou milhares de vidas.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos, podendo ser contactados no telefone ([3329-0408](tel:3329-0408)), bem como no e-mail: [gab@planopiloto.df.gov.br](mailto:gab@planopiloto.df.gov.br)

Atenciosamente,

**Ilka Teodoro**  
Administradora Regional

---



Documento assinado eletronicamente por **ILKA TEODORO – Matr.1689242-9, Administrador(a) Regional do Plano Piloto**, em 19/03/2020, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37327566)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37327566)  
[verificador= 37327566](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37327566) código CRC= **F7BF7255**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Q. 02 Bloco K - Edifício Wagner - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

[\(61\) 33329-0492](tel:(61)33329-0492)

---